

A pergunta da vez

Como utilizar expressões estrangeiras em textos jurídicos?

Uma gota normalização

Devido à origem romana do Direito ocidental, muitos textos jurídicos podem utilizar palavras em latim ou francês. Além disso, muitas palavras da atualidade têm origem na língua inglesa, aparecendo recorrentemente em textos de diversos campos de conhecimento.

Para normalização desse uso, a ABNT estipula que os termos estrangeiros sejam grafados em itálico e sem acréscimo de aspas. No entanto, em textos jurídicos, ainda existe uma outra questão: o uso de expressões que representam uma teoria ou um sentido jurídico completo, em latim, francês ou inglês.

Quando houver alguma expressão completa em idioma estrangeiro, além de ser grafada em itálico e sem aspas, é muito importante que o redator do texto preze pela acessibilidade da linguagem, fugindo do chamado “juridiquês”. Isso é especialmente importante para termos que sejam fundamentais para promover argumentações e teses nos textos. Recomenda-se, então, que as expressões sejam acompanhadas de uma indicação de sentido jurídico e/ou tradução livre.

Veja os seguintes exemplos de expressões estrangeiras utilizadas de maneira adequada:

- *Fruits of the poisonous tree** (inadmissibilidade de provas ilícitas por derivação).
- *Hearsay testimony** (testemunho de “ouvir dizer”) ou (relata o que soube por meio de terceiros).
- *Emendatio libelli** (permite ao juiz, na hora da sentença, corrigir a classificação jurídica de um crime).
- *Faute du service** (dano por culpa de omissão administrativa).

* Note o uso de itálico e a ausência de aspas.

Obs.: Descrever com profundidade os termos jurídicos estrangeiros pode ser contraprodutivo em alguns casos, então, as indicações do significado das expressões podem vir de forma resumida, como nos exemplos acima.

Questão prática para você:

Analise as expressões estrangeiras abaixo e indique em qual alternativa a acessibilidade da linguagem e a normalização foram empregadas adequadamente.

- a) Show-up (exibir apenas a pessoa suspeita para reconhecimento).
- b) In dubio pro societate.
- c) *Mutatis mutandis*.
- d) *In claris cessat interpretatio* (diante de texto claro, cessa a interpretação).

Resposta:

Alternativa d).